



Lei nº 1.808/15, de 26 de março de 2015.

OBIGADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 26/03/15

ADM

“Altera a Lei nº 1.682/2013 de 28 de março de 2013, bem como o Anexo I e III e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea “a” no inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.682/2013, de 28 de março de 2013.

Art. 11 – (...)

I – (...)

a) Assessor Especial Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher.

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 1.682/2013, de 28 de março de 2013, passa a contar com o seguinte acréscimo em relação ao nível que fará jus tal cargo comissionado na Estrutura Administrativa:

CARGOS DE NÍVEL FAS-2

Nº	CARGO	QUANTIDADE
08	Assessor Especial Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher	01

Art. 3º - O anexo III da Lei nº 1.682/2013, de 28 de março de 2013, traz a seguinte atribuição ao cargo Assessor Especial Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher:

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assessor Especial Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher – Compete a gestão dos sistemas e aplicativos que compõem a REDE SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme normativas estabelecidas pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Auxiliar no equilíbrio de receitas e despesas de todos os programas sociais constantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher.



Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2015.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal